



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.781/2009

Autoriza ao DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a prorrogar contrato administrativo para o exercício da função de especialista químico.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, autorizado a prorrogar, até 30 de junho de 2009, o contrato administrativo por prazo determinado de profissional para o exercício da função de especialista químico, firmado nos termos da Lei nº 3.031, de 29/01/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2009 .

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor Geral do DMAES

MESA DIRETORA:

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário